



ANEXO IV

MINUTA – TERMO DE PERMISSÃO DE USO AADC N.º ____ /2015

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL** E A EMPRESA..... PARA USO DO ESPAÇO.....

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na situada na Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM doravante denominada, simplesmente, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da CI nº 0121988-SSP/AM, CPF n.º 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, 42, Conj. Acariquara, Coroadó III, CEP. 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora **VALDENICE SEIXAS ELVAS**, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da CI n.º 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus-AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada portadora da CI n.º e CPF nº, residente e domiciliada na, CEP, Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** do espaço....., mediante as cláusulas e condições nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Contrato:

Vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Concorrência e seus Anexos e a proposta da **PERMISSIONÁRIA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo de Permissão de Uso é a cessão de uso, a título oneroso, do espaço....., medindo **XXXX** (dimensões, capacidade, em metros quadrados, a serem indicadas em algarismos e por extenso), localizado na.....

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A indicada cessão de uso é destinada ao(s) evento(s).....no(s) dia(s)....

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - A presente cessão é feita com a observância do Edital de Concorrência e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC se obriga a proporcionar à **PERMISSIONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

- a - promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA**;



c - notificar, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d – avisar, com antecedência, a **PERMISSIONÁRIA** alguma alteração no uso do espaço.

e – realizar vistoria na entrada e saída do evento para que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** e a **PERMISSIONÁRIA** estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado pelo evento.

f - ceder o espaço à(o) **PERMISSIONÁRIA(O)**, para o evento.....

II – Obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

Além das obrigações discriminadas no Projeto básico e no Edital do Convite, partes integrantes deste Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se-á:

a –por todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso que necessitem de tais serviços.

b – apresentar o **Borderô** com a arrecadação, em no máximo 3 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.

c - a bilheteria, o atendimento de vendas de ingressos, quando houver, fica sob-responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

d – por todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

e – por todos os alvarás e permissões legais (bombeiros, defesa civil, CREA, Juizados da Infância e Adolescência, etc...) para a realização do evento.

f – pela contratação de segurança, limpeza bem como do material de limpeza no(s) dia(s) do evento;

g – para que a estrutura de eventos a serem realizados no Centro de Convenções Gilberto Mestrinho – Sambódromo – Ferradura de Eventos e Área de Concentração, de forma alguma inviabilize ou comprometa a segurança, o acesso e o funcionamento normal das atividades do Liceu de Artes e Ofícios Claudio Santoro-LAOCs;

h – para que a montagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço seja organizada em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores desse espaço;

i – por toda a segurança de seus funcionários durante a montagem e desmontagem do palco, iluminação, cenário e outros;

k – em utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;

j – a cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;

l – a não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

m – a cumprir as disposições dos regulamentos internos da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;

n – a não usar o nome da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

o – a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

p – a manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;

q – a permitir que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

r – a respeitar e obedecer as normas do espaço locado.

s – pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço no prazo de até 5 (cinco) dias, quando disponível na agenda, sendo:

- Montagem 3 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h
- Desmontagem 2 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h



t – a desobediência aos prazos acima, acarretará cobrança extra de diária no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, devendo esta multa ser paga em até 10 (dias) após a finalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - A **PERMISSIONÁRIA** pagará a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**, em até 5 (cinco) dias de antecedência ao evento, o valor de R\$....(....), referente a cessão do **equipamento cultural**, de acordo com a sua proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos valores referente a cobrança dos percentuais sobre a renda da bilheteria deverão ser pagos em até 3 (três) dias uteis, após o evento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo atraso nos pagamentos acima, a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL–AADC** poderá aplicar a **PERMISSIONÁRIA** multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL– AADC** deverá designar 01 (um) fiscal do **Termo de Permissão de Uso** para acompanhamento, monitoramento e fiscalização, que registrará todas as ocorrências em um **Relatório ao final da execução**, discriminando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O período do prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso será acordado com a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES – A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) A Advertência;
- b) A Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos;

Obs: Excedendo a área prevista no item 1, Anexo III do Edital, será cobrado em dobro o valor fixado anteriormente e mantido o percentual de 15% dos ingressos filigranados no órgão de controle municipal. Não havendo comprovação de filigração de ingressos, ou sendo esta questionada pelo órgão municipal, será devido o valor correspondente a 15% da lotação total do espaço fixado nos subitens.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - São justificativas para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) sublocação do espaço cultural contemplados neste Termo de Permissão de Uso, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas
- c) o não atendimento às determinações regulares do fiscal designado para acompanhar, monitorar e fiscalizar a sua execução, bem como, a de seus superiores;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Permissão de Uso;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade, sem formalização a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**, nos casos enumerados dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC**;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2014.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
VALDENICE SEIXAS ELVAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:
Nome: _____
CPF : _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF : _____
Assinatura: _____